



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 2669544/2021/CGGOV/DIRTI

PROCESSO Nº 23034.016924/2021-79

INTERESSADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS COMPRAS ELETRÔNICAS

1. ASSUNTO

1.1. A presente nota tem por escopo proceder à verificação, avaliação, adequação e conformidade da qualificação técnica dos instrumentos que integram a documentação de habilitação, que acompanha a proposta de preços protocolada pela empresa **CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, segunda colocada no certame licitatório promovido por este FNDE (SEI nº 2665400), Pregão Eletrônico nº 13/2021, referente ao item 1 - Computadores portáteis (notebook).

1.2. Versa a Lei do Pregão que na fase externa do certame serão observadas regras preestabelecidas, dentre as quais o conjunto de especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade **definidos no edital**, bem como com a comprovação de que a empresa classificada, no critério do menor preço ofertado por lance, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e **qualificações técnicas** e econômico-financeira. Somente depois de verificado o pleno preenchimento das exigências fixadas no edital é que se poderá declarar a empresa que efetivamente venceu o certame licitatório.

1.3. Nesta esteira, na consolidação do julgamento técnico o pregoeiro conta com o apoio dos Servidores Técnicos do FNDE, para proceder à avaliação da qualificação técnica. Tais avaliações e interpretações das regras editalícias têm como foco a ampliação da disputa, sem que tal processamento venha a comprometer: **(a) o interesse da administração** (princípio da persecução do interesse público e da sobreposição deste sobre o interesse privado, sob o manto da razoabilidade e da proporcionalidade); **(b) o interesse dos particulares** (princípio da isonomia, em que a regra de avaliação e julgamento é aplicável e aplicada a todos indistintamente, com o balizamento feito pelo princípio da impessoalidade); e **(c) a finalidade e a segurança da contratação** (princípios da eficácia, da eficiência e da economicidade).

1.4. O parecer que ora se constrói na forma de Nota Técnica encontra assento na aplicação subsidiária da Lei do Processo Administrativo (Lei nº 9.784/99), que determina que as decisões administrativas devem ser motivadas de forma explícita, clara e congruentemente e fundamentadas em pareceres, informações, decisões ou propostas que serão parte integrante do julgamento proferido pela autoridade competente, a quem competirá acolher, no todo ou em parte, de forma justificada a presente **NOTA TÉCNICA**.

1.5. É, portanto, na estrita observância dos elementos aqui colacionados que a Equipe de Servidores Técnicos deste FNDE procede à manifestação quanto à aderência da documentação de habilitação - capítulo qualificação técnica - encaminhada a esta Coordenação-Geral, pelo Pregoeiro.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE tornou público o certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº **13/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **23034.016924/2021-79**, cuja sessão foi efetivamente realizada no dia **02/12/2021**.

2.1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: a aquisição de computadores portáteis (notebook) e dispositivos portáteis (tablet), de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência.

2.1.1.1. **Item 1: Computadores portáteis (notebook)**

2.1.1.2. **Item 2: Dispositivos portáteis (tablet)**

2.2. Concluída a fase de lances do certame, vieram os referidos autos a esta Coordenação-Geral de Governança - CGGOV/DIRTI a fim de que seja emitido parecer acerca da adequabilidade e da conformidade da documentação de qualificação técnica à luz e aos termos do instrumento editalício.

2.3. É, restritamente, nesse contexto técnico que esta CGGOV passa a analisar a documentação encaminhada pela empresa **CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, CNPJ nº 09.450.715/0001-10, referente ao item 1 - Computadores portáteis (notebook).

3. DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM SEDE DE HABILITAÇÃO

3.1. Segundo o edital, em conformidade com o item 9.11.:

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Declaração ou Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1.2. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante;

9.11.1.1.3. Em nenhuma circunstância será aceito atestado emitido pela própria licitante.

9.11.1.1.4. As declarações e/ou Atestados de Capacidade Técnico-Operacional deverão conter as seguintes informações:

9.11.1.1.5. Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e e-mail para contato;

9.11.1.1.6. Indicação do Contratante de que está atendendo ou foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);

9.11.1.1.7. Descrição das principais características dos bens, comprovando que a licitante executa ou executou o objeto desta licitação.

3.2. Por sua vez o Termo de Referência, no item 12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação, determina as condições de aceitação, em especial cita que:

12.3.1. No processo licitatório, para que possa ser habilitada, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, entre outros que serão exigidos no edital:

12.3.1.1. Declaração ou Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

12.3.2. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante;

12.3.3. Em nenhuma circunstância será aceito atestado emitido pela própria licitante.

12.3.4. As declarações e/ou Atestados de Capacidade Técnico-Operacional deverão conter as seguintes informações:

12.3.4.1. Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e e-mail para contato;

12.3.4.2. Indicação do Contratante de que está atendendo ou foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);

12.3.4.3. Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a licitante executa ou executou o objeto desta licitação.

12.3.4.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente (Anexo VII-A IN SEGES/MP nº 05/2017).

12.3.4.5. O FNDE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do (s) contrato (s), nota (s) fiscal (s) ou qualquer outro documento ou informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s) apresentado (s).

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS PUBLICADAS

4.1. No período compreendido entre a publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº. 13/2021 e a data de abertura do certame não foram protocolados pedidos de esclarecimentos.

5. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES DA ANÁLISE TÉCNICA PARA FINS DE ACEITAÇÃO / HABILITAÇÃO

5.1. A análise desta Coordenação-Geral para fins de Aceitação e Habilitação da proposta apresentada pela empresa tem por objetivo verificar a **conformidade dos documentos eminentemente técnicos, os quais deverão ser apresentados dentro dos requisitos e condições editalícias.**

5.2. A presente análise refere-se ao **Item 1: Computadores portáteis (notebook)**, que compreende, conforme item 4.8.1 do Termo de Referência:

PLACA-MÃE (MOTHERBOARD):

Padrão da arquitetura de barramento: PCI de 64 bits ou superior;

Banco de memória: mínimo de 1 (um) slot padrão DDR4 ou superior;

Deve possuir interface de disco SSD interno;

A atualização da BIOS deve ser por meio de aplicativo de interface gráfica do próprio fabricante e fornecido junto ao notebook;

Suportar instruções SSE4.1, ou superiores.

Microprocessador

Somente serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis (notebook);

O equipamento deverá possuir solução de refrigeração compatível com as características exigidas pelo fabricante do processador;

A responsabilidade pelo fornecimento do software de avaliação de desempenho, instalação, configuração, licença e emissão do relatório final será do licitante;

Deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS;

Os equipamentos a serem testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;

O processador físico instalado deverá possuir frequência nominal de no mínimo 2.3 GHz - (clock nominal, não sendo considerado o modo tipo turbo ou overclock) e memória cachê L3 mínima de 4 MB;

O processador deve ter o processo de fabricação vigente e deve estar em linha de produção;

Suportar instruções SSE4.1 ou superior;

Memória RAM

Memória RAM instalada: de no mínimo 4GB (quatro gigabytes), padrão DDR4 ou superior.

Interfaces

Interface de som, de no mínimo 16 bits, com alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido;

Possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB sendo pelo menos 1 (3.1) ou superior;

Possuir 1 (uma) porta RJ-45, padrão ethernet, para a placa de rede;

Possuir interface Bluetooth 4.2 ou superior integrada;

Possuir 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC.

Interface Gráfica

Controladora gráfica integrada ao equipamento;

Padrão: SVGA ou superior;

Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos;

Memória de vídeo compartilhada dinamicamente de no mínimo 256 MB;

Capacidade de exibição de pelo menos 16 milhões de cores;

Possuir aceleração gráfica de vídeo para 3D.

Vídeo

Tela em LED, widescreen;

Tamanho da tela: de no mínimo 14" (quatorze polegadas);

Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos;

Unidade de disco SSD

Capacidade da unidade de disco: igual ou superior a 256GB (gigabytes);

Velocidade do SSD: igual ou superior a 300Mbps.

Teclado

Em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua portuguesa.

Dispositivo apontador (mouse)

Tipo touchpad, integrado ao gabinete do notebook;

Com suporte a múltiplos toques para scroll/rolagem.

Placa de Rede Local

Interna ao gabinete do notebook;

Padrão da Arquitetura: ethernet 10/100/1000 Mbits;

Configurável via software;

Compatibilidade com Normas Internacionais: padrão IEEE 802.3;

Conectores de saída: padrão RJ-45.

Adaptador Wireless

Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;

Suporte para os padrões 802.11 a/b/g/n/ac;

Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;

Deve operar na faixa de frequência: 2.4 e 5 GHz;

Deve possuir led indicativo de ativação da função wireless no gabinete ou indicativo no sistema operacional;

Deve possuir um botão para ativar e desativar a função wireless integrado ao gabinete ou permitir a ativação e desativação via teclas de funções;

Possuir certificação ANATEL.

Fonte de alimentação/carregador de bateria

Adaptador AC externo;

Tensão de entrada: 110 e 240 VAC, com comutação automática.

Garantia:

Garantia mínima de 12 (doze meses).

Bateria

Bateria de Lithium-Ion, com no mínimo 3 (três) células;

Autonomia mínima de operação de 4 (quatro) horas em uso, comprovado por catálogo do fabricante.

Gabinete

Peso máximo do notebook: 2.1Kg (dois quilos e cem gramas), com bateria instalada;

Possuir botão liga/desliga, além de permitir o desligamento por software;

Webcam integrada ao gabinete do notebook.

Acessórios

Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do notebook. Também deverá ser fornecido mídias com todos os softwares e drivers dos dispositivos do notebook ou disponibilizado gratuitamente em portal de site do fabricante.

Acompanhado de maleta com as seguintes características:

Com capacidade para transporte do notebook e seus acessórios;

Confeccionada em material resistente, capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios;

Possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos;

Possuir alça de ombro com diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura. A alça também deve possuir ombreira com largura mínima de 5 cm (cinco centímetros);

Possuir divisórias para acomodação dos acessórios.

Compatibilidade e Certificações

Certificação IEC 60950;

Os equipamentos devem possuir certificação de adequação à Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas). Esta exigência deverá ser comprovada por certificação emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;

Apresentar, em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO, que atestem, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do INMETRO, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Software e documentação

A solução e seus periféricos, bem como os softwares e drivers fornecidos, deverão ser entregues em Português do Brasil e com compatibilidade comprovada com o sistema operacional definido pela contratante;

Deverá vir com sistema operacional Windows 10 ou superior, carregado e ativado em fábrica;

A documentação técnica do equipamento deverá estar em Português do Brasil;

Deverá possuir mídia ou pen drive para recuperação/restauração do sistema operacional. A solução adotada deverá ainda integrar os drivers de todos os periféricos do notebook para instalação no referido sistema operacional.

Embalagem da Estação:

Para efeitos de descarte correto, deverão as embalagens (papelão, plástico, isopor, outros) possuir identificação do nível de reciclagem, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT.

5.3. A comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos de TIC em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

6. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS PELA EMPRESA

6.1. Os objetos desta análise são os **ATESTADOS** ou **DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA** e os documentos complementares, que foram encaminhados pela empresa licitante.

6.2. Em atendimento à regra editalícia da comprovação da qualificação técnica por meio dos Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, a Licitante encaminhou documentação fornecida pelos seguintes Órgãos/Empresas:

a) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS;**

b) **62º BATALHÃO DE INFANTARIA - EXÉRCITO BRASILEIRO;**

c) **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE;**

6.3. Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União é de competência e obrigação do interessado no certame licitatório fornecer, por intermédio do(s) atestado(s), os elementos e informações destinadas à comprovação da capacidade técnica no licitante, como se vê na transcrição abaixo:

Licitação sob a modalidade pregão: 1 - As informações demandadas nos atestados a serem apresentados por licitantes, para o fim de comprovação de capacidade técnica, **devem ser dotadas de clareza**, sendo que, no caso de dúvidas, cabe ao gestor público valer-se da faculdade contida no § 3º art. 43 da Lei 8.666/1993, promovendo diligências, para saneamento dos fatos, se necessário. Precedente citado: Acórdão nº 2521/2003, Plenário. Acórdão nº 1924/2011-Plenário, TC-000.312/2011-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 27.07.2011.

6.4. Na esteira do entendimento do TCU, para a validação e aceite dos atestados de capacidade técnica, é regra observada e praticada pelo FNDE proceder diligências, em sede de certames licitatórios, destinadas ao esclarecimento dos termos e condições em que tais atestados são fornecidos às licitantes, consoante previsão legal do § 3º do art. 43 da Lei nº. 8666/93, que transcrevemos:

“É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

7. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS ATESTADOS EMITIDOS

7.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS;

7.1.1. O atestado faz referência ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

- AMPLIFICADOR ONEAL OP 8602;
- ELEVADOR ELÉTRICO PARA PROJETO G2W GAIA GLI 101 LIFT

7.2. 62º BATALHÃO DE INFANTARIA - EXÉRCITO BRASILEIRO;

7.2.1. Os atestados fazem referência ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Tuba Mib WERIL	- Instrumentos musicais;
Trombone Tenor G. GAGLIARDI WERIL	
Saxofone Tenor Sib WERIL	- Acessórios para Instrumentos musicais;
Saxofone Alto Mib WERIL	
Trompete Sib REGIUM II SYMPHONIC WERIL	
Trompete Sib REGIUM II CONCERT WERIL	
Palheta para Sax Barítono Plasticover 2 1/2	- Aspirador de pó;
Palheta para Sax Terno Fibracell	
Palheta para Sax Tenor Plasticover 3	
Palheta para Sax Alto Vandoren 2 1/2	- Câmera fotográfica Digital;
Palheta para Clarineta Vandoren 2 1/2	
Palheta para Requinta Vandoren 3	
Pele Porosa p/ caixa 14"	- Ventilador;
Pele Hidráulica 22"	
Esteira 14 fios	
Sapatilha para Sax Barítono fabricação industrial	
Sapatilha para Sax Tenor fabricação industrial	
Sapatilha para Sax Alto fabricação industrial	- Máquina para cortar cabelo;
Sapatilha para Clarineta fabricação industrial	
Talabarte para Bombo 2 ganchos	- Equipamentos Eletroeletrônicos diversos.
Maçaneta para Bombo ponta de feltro	
Óleo para pistão	
Protetor de silicone transparente para boquilha	
Correia para Saxofone em Neoprene	
Jg molas para Bombardino	- Memória portátil para microcomputador
Crepe Slide-O-Mix	

7.3. Em relação aos itens fornecedores, devido a similaridade foram considerados os seguintes: Memória portátil para microcomputador e equipamentos eletrônicos diversos.

7.4. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE;

7.4.1. O atestado faz referência ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Objeto	Qtd. Entregue
Mesa Digital de 32 Canais	1
Mesa Digital de 16 Canais	2
Microfone Gooseneck	12

7.4.2. A licitante protocolou proposta de fornecimento do seguinte computador portátil (notebook):

- a) Fabricante: Samsung;
- b) Marca: Samsung;
- c) Modelo: Book NP550XDA-KT3BR.
- d) PROCESSADOR Intel Core i3 1115G4 (11ª geração) - 6 MB de cache
 - I - 2 núcleos e 4 threads - de 3.00 GHz até 4.1 GHz
- a) PLACA DE VÍDEO Intel UHD Graphics Xe G4 (Tiger Lake 48 EUs)
 - II - GPU do tipo integrada
- a) SISTEMA OPERACIONAL Windows 10 Home
- b) MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4 2666 MHz - Expansível até 32 GB
- c) ENTRADA SATA Slot SATA vazio, é possível instalar um HD ou SSD tipo "caixinha"
- d) ENTRADA M.2 Armazenamento SSD de 256 GB (protocolo não informado)
- e) TELA / PAINEL LED 15,6" polegadas - Painel antirreflexo tipo TN Resolução Full HD (1920 x 1080 px) – 60 Hz
- f) TECLADO Chiclet (membrana) - Layout ABNT2 com numérico dedicado
- g) CÂMERA / ÁUDIO Webcam resolução VGA (640 x 480 pixels) / 2 alto-falantes
- h) PORTAS (I/O)
 - III - 1x USB 2.0
 - IV - 1x USB 3.1
 - V - 1x USB-C
 - VI - 1x HDMI
 - VII - 1x combo de áudio (fone/mic)
 - VIII - 1x rede RJ-45
 - IX - 1x leitor de cartões
 - X - 1x trava de segurança
- a) REDE COM CABO (LAN) Padrão Gigabit 10/100/1000
- b) CONECTIVIDADE SEM FIO Rede wireless Wi-Fi 802.11ac / Bluetooth versão 5.1
- c) ENERGIA Bateria de 3 célula(s) - 43 Wh / Carregador de 40 Watts
- d) DIMENSÕES / PESO Espessura: 1.88 cm / Largura: 35.9 cm / Profundidade: 24.1 cm / Peso: 1.81 kg

8. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 8.1. Proposta e Documentação (SEI nº 2669379).
- 8.2. Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2021 (SEI nº 2664181).

9. CONCLUSÃO

9.1. Os atestados fornecidos pela Licitante comprovam aptidão para o fornecimento do equipamento e a especificação do equipamento ofertado é compatível com a especificação técnica definida no item 4.8.1 em características com as exigências da licitação do FNDE, do **Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2021**, para o **item 1 - Computadores portáteis (notebook)**.

9.2. Por fim, concluímos pelos documentos e informações ao que se obteve acesso, que foram fornecidos para este processo pela empresa licitante, que o equipamento ofertado, pela empresa **CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, preenche os requisitos de especificação técnica do Edital e respectivo Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL ZERLOTTINI DOS REIS, Coordenador(a)-Geral de Governança de TI, Substituto(a)**, em 07/12/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2669544** e o código CRC **BB55DB7B**.